



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA  
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 255 DE 10 DE MAIO DE 2006.

**Autores: Vereadores Flávio Nakandakare e Taffarel**

**“Institui no Município de Mesquita a Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência”.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA**, por seus representantes legais aprova e eu sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** – Esta lei institui no Município de Mesquita a “Semana de Conscientização da Luta das Pessoas com Deficiência”, com a finalidade de possibilitar as pessoas com deficiência exibirem suas manifestações artísticas, esportivas, intelectual, sociais e reivindicatórias.

**§1º** - Fazendo parte da Semana apresentações, palestras, fóruns, seminários, audiências e conferências, sendo estes, tendo objetivo de formular e reivindicar ações a cerca dos direitos das pessoas com deficiência.

**§ 2º** - Dentre as manifestações artísticas do evento será dada ênfase a exposição, pintura, desenho, esculturas, artesanato, além de apresentações musicais e de dança.

**§ 3º** - As manifestações esportivas serão dadas com apresentação de cada modalidade esportiva.

**Art. 2º** – A Semana fará parte do calendário oficial de eventos do Município, cabendo ao Poder Executivo por seus órgãos competentes disponibilizar locais apropriados e a infra-estrutura necessária ao evento.

**Art. 3º** – A Semana será realizada anualmente com abertura oficial ocorrendo sempre do dia 21 a 28 de abril de cada ano.

**Art. 4º** - A Semana de Conscientização sempre que possível deverá ser integrada a outros eventos comemorativos da data.

**Art. 5º** - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo buscará colaboração do **COMDEF Mesquita**, assim como receber incentivos e doações da iniciativa privada.

**Art. 6º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei decorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias, que poderão ser suplementadas, caso necessário.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, RJ, 10 de maio de 2006.

**Artur Messias da Silveira**  
**Prefeito**

Avenida União, s/nº, T.C. Mesquita, Centro – Mesquita – RJ – CEP 26245-240.  
Telefone: 2792-7336 – PABX: 2792-7271 Ramal: 209 – e-mail:

[gabinete@mesquita.rj.gov.br](mailto:gabinete@mesquita.rj.gov.br)